



1577
C

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, CNPJ n. 03.548.507/0001-10, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães, à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa - Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário **Breno Gomes**, inscrito no CPF n. 850.072.421-87, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CONSORCIO VG LUZ** composto pelas empresas CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 03.076.083/0001-90, situada na Avenida Alzira Santana, Nº 1071, Bairro: Centro-Sul, CEP 78.135-626, Várzea Grande/MT, com telefones (65) 3686-2217 e (65) 3686-2387, com endereço eletrônico sendo: contabilidade@nhambiquaras.com.br e **CAMILA RONDON CORREA DA COSTA SGUAREZI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 29.073.051/0001-25, situada na Rua Estevão de Mendonça, Nº 471, Bairro Popular, CEP 78.045420, Cuiabá/MT, com telefones (65) 9.9994-8187. Vencedora **No LOTE ÚNICO** valor total de **R\$ 8.100.000,00** (Oito milhões e cem mil reais). Para efeitos de Representação do CONSÓRCIO perante o Município de Várzea Grande/MT, fica, desde já, constituída como líder a compromitente CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS. Considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **lote** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM EMPREGO DE TECNOLOGIA À LEDS E GESTÃO DE INVENTARIO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, MATERIAIS, SISTEMAS INFORMATIZADOS, INSUMOS E VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.**



1578
C

PROC. ADM. N° 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

2.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018.

2.3 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

2.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5 ADESÃO à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

2.5.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.5.2 Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.5.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n° 06/2019**.



1579

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

LOTE ÚNICO

CONSÓRCIO VG LUZ

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA - CNPJ n.º 03.076.083/0001-90

CAMILA RONDON CORREA DA COSTA SGUAREZI - EPP - CNPJ n.º 29.073.051/0001-25

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	ALCA - DE ACO, COM FORMATO DE PRE FORMADA, PARA SER UTILIZADA EM REDE ELETRICA, COM ESPESSURA DE 2 AWG (SERVIÇO). MARCA: PLP	UNIDADE	800	R\$ 2,12	R\$ 1.696,00
02	ALCA - DE ACO, COM FORMATO DE PRE FORMADA, PARA SER UTILIZADA EM REDE ELETRICA, COM SECAO MENSAGEIRO 25 MM, INTERVALO DE DIAMETRO DE APLICACAO MINIMA 8,70MM MAXIMA DE 9,70 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 380 MM (DISTRIBUIÇÃO). MARCA: PLP	UNIDADE	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
03	ARAME - LISO GALVANIZADO, NUMERO 12. MARCA: LAUD	KG	150	R\$ 3,77	R\$ 565,50
04	ARMAÇAO SECUNDARIA - DO TIPO AR 11, PESADA, EM ACO LAMINADO FORJADO GAVANIZADO A QUENTE, PESO LIQUIDO DE 0,2200 KG, PESO BRUTO 0,2200 KG, METRAGEM 0,002300 M³. MARCA: ROMAGNOLE	UNIDADE	600	R\$ 2,12	R\$ 1.272,00
05	ARRUELAS - DE ACO GALVANIZADO, DO TIPO QUADRADA, MEDINDO 38 X 38 X 3 MM - 18 MM (PARA REDE ELETRICA). MARCA: OLIVO	UNIDADE	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
06	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM PVC, DE 1000 WATTS. MARCA: STIELETRONICA	UNIDADE	15.000	R\$ 2,28	R\$ 34.200,00
07	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO, DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 3 METROS. MARCA: ELETROTUBOS	UNIDADE	1.850	R\$ 47,70	R\$ 88.245,00
08	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM PAREDE OU POSTE, DE FERRO, COM COMPRIMENTO DE 1,5 METRO, COM ANGULO DE PROJECAO DE 10 GRAUS, COM DIAMETRO DE 3/4", ACOMPANHA CALHA DE FERRO E 2 SOQUETES. MARCA: BIMETAL	UNIDADE	150	R\$ 9,62	R\$ 1.443,00
09	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM PAREDE OU POSTE, DE FERRO, COM COMPRIMENTO DE 2,00 METRO, COM ANGULO DE PROJECAO DE 10 GRAUS, COM DIAMETRO DE	UNIDADE	750	R\$ 6,96	R\$ 5.220,00



1588

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

	3/4", ACOMPANHA CALHA DE FERRO E 1 SOQUETES. MARCA: BIMETAL				
10	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 1,5M, COM ANGULO DE PROJECAO DE RETO, COM DIAMETRO DE 3/4 DE POLEGADA. MARCA: BIMETAL	UNIDADE	850	R\$ 4,37	R\$ 3.714,50
11	BRAÇO TIPO C PARA REDE COMPACTA 15KV. MARCA: OLIVO	UNIDADE	20	R\$ 35,49	R\$ 709,80
12	BRAÇO TIPO L COM PRENSA PARA CORDOALHA DA REDE COMPACTA 15KV. MARCA: OLIVO	UNIDADE	40	R\$ 17,24	R\$ 689,60
13	CABO DE ACO - DE ACO GALVANIZADO, 6,4MM. MARCA: INTELLI	METRO	750	R\$ 0,82	R\$ 615,00
14	CABO DE ALUMÍNIO NÚ 2 CAA AWG SPARROW PARA REDE ENERGIA - (0,1359KG/M). MARCA: CORDEIRO	METRO	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
15	CABO ELETRICO - DE COBRE, 10 MM2, FLEXIVEL, COM CAPA EM EPR OU XLPE ANTI-CHAMA, 0,6/1 KV, NA COR PRETA. MARCA: CORDEIRO	METRO	5.000	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
16	CABO ELETRICO - DE COBRE (1 CONDUTOR), SECAO DE 70 MM2, CAPA EM PVC, CLASSE 2, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 0,6 A 1KV, TEMPERA MOLE, COR PRETA. MARCA: CORDEIRO	METRO	1.500	R\$ 10,08	R\$ 15.120,00
17	CABO ELETRICO - CABO ISOLADO EM PVC SECAO 2,5 MM2 - 750 V - 70 C, 2,5 MM2, EM PVC, TENSAO DE ISOLAMENTO 750 V - 70 C, ISOLADO. MARCA: CORDEIRO	METRO	20.000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
18	CABO ELETRICO - DE COBRE, Nº 35 MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO 1 KV. MARCA: CORDEIRO	METRO	3.500	R\$ 5,11	R\$ 17.885,00
19	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM AREA DE SECAO DE 1,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO 750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA. MARCA: CORDEIRO	METRO	20.000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
20	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4 MM2 <SECAO NOMINAL>, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL. MARCA: CORDEIRO	METRO	3.000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
21	CABO DE ALUMINIO - MULTIPLEXADO 4 X 16 MM. METRO. MARCA: COPPERFIO	METRO	12.000	R\$ 3,43	R\$ 41.160,00
22	CABO DE ALUMINIO - MULTIPLEXADO 4 X 25MM2. MARCA: COPPERFIO	METRO	10.000	R\$ 5,11	R\$ 51.100,00
23	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV,	METRO	8.000	R\$ 9,19	R\$ 73.520,00



1581

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

	MULTIPLEXADO TIPO QUADRIplex, 3 X 35 MM + 35 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. MARCA: COPPERFIO				
24	CABO DE ALUMÍNIO - MULTIPLEXADO 4 X 70MM ² . MARCA: COPPERFIO	METRO	45.000	R\$ 7,15	R\$ 321.750,00
25	CABO MULTIP. QUADRIplex 10MM ² ALUM. (XLPE) S/ALMA DE AÇO PARA REDE ENERGIA. MARCA: COPPERFIO	METRO	15.000	R\$ 2,79	R\$ 41.850,00
26	CABO DE ALUMÍNIO - MULTIPLEXADO 3 X 10 MM. MARCA: COPPERFIO	METRO	15.000	R\$ 1,79	R\$ 26.850,00
27	CABO MULTIP. TRIplex 16MM ² ALUM. (XLPE) S/ALMA DE AÇO PARA REDE ENERGIA. MARCA: COPPERFIO	METRO	30.000	R\$ 2,38	R\$ 71.400,00
28	CABO ELÉTRICO - DE COBRE, COM ESPESSURA DE 2 X 1,5 MM ² , PLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, TIPO (PP), NA COR PRETA. MARCA: CORDEIRO	METRO	15.000	R\$ 1,36	R\$ 20.400,00
29	CABO ELÉTRICO - COBRE COM 03 CONDUTORES, 2,5 MM, TIPO PP, COM CAPA DE ISOLAMENTO, 450/750V. MARCA: CORDEIRO	METRO	800	R\$ 1,14	R\$ 912,00
30	CABO ELÉTRICO - DE COBRE, 50 MM, CAPA PLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1 KV, CABO TIPO, FLEXÍVEL, NA COR PRETA. MARCA: CORDEIRO	METRO	1.800	R\$ 7,25	R\$ 13.050,00
31	CAPA PROTETORA PARA CONECTOR CUNHA 15KV PARA REDE ENERGIA. MARCA: INTELLI	UNIDADE	81	R\$ 8,42	R\$ 682,02
32	CAPACITOR 250W P/ REATOR SÓDIO/METÁLICO ALTA PRESSÃO BIVOLT 127/220V - BFP 30µF. MARCA: DEMAPE	UNIDADE	100	R\$ 4,57	R\$ 457,00
33	CAPACITOR - 8 UF, 400W, BIVOLT, ELETROLÍTICO. (PARA REATOR METÁLICO/SÓDIO). MARCA: DEMAPE	UNIDADE	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
34	CHAVE - TIPO MATHEUS DE 15 KV, CORTA-CIRCUITO, PARA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE 300 A. MARCA: MAURIZIO	UNIDADE	150	R\$ 82,92	R\$ 12.438,00
35	CHAVE MAGNÉTICA - CHAVE BLINDADA METÁLICA, LIGAR E DESLIGAR MOTOR, 60 AMPERES X 600 VOLTS. MARCA: JD LIMA	UNIDADE	100	R\$ 249,87	R\$ 24.987,00
36	CHAVE MAGNÉTICA - CHAVE BLINDADA METÁLICA, LIGAR E DESLIGAR MOTOR, 100 AMPERES X 600 VOLTS. MARCA: JD LIMA	UNIDADE	100	R\$ 237,38	R\$ 23.738,00
37	CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 200MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE MÃO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSÃO. MARCA: OLIVO	UNIDADE	1.000	R\$ 17,03	R\$ 17.030,00
38	CINTA FIXADORA - DE FERRO	UNIDADE	500	R\$ 19,59	R\$ 9.795,00



1882

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

	GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 250MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE MÃO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSÃO. MARCA: OLIVO				
39	CONECTOR - EM CUNHA DE METAL, DERIVAÇÃO CDC I, TIPO L, 50MM, PARA SER USADO EM LIGAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONEXÃO POR EFEITO MOLDA DE FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO, SEM USO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS. MARCA: INTELLI	UNIDADE	170	R\$ 4,08	R\$ 693,60
40	CONECTOR PERFURANTE P/ CABO DE COBRE 10-95MM ² X 1,5-10MM ² PARA REDE ENERGIA. MARCA: INTELLI	UNIDADE	30.000	R\$ 4,64	R\$ 139.200,00
41	CONECTOR PERFURANTE P/ CABO DE COBRE 25-150MM ² X 25-150MM ² . MARCA: INTELLI	UNIDADE	250	R\$ 3,37	R\$ 842,50
42	CONJUNTO DE CHUMBADORES PARA POSTE 3X4X500 MM GALVANIZADO. MARCA: OLIVO	UNIDADE	350	R\$ 22,76	R\$ 7.966,00
43	CRUZETA DE CONCRETO 90 X 90 X 2000 MM - 250 DAN - RETANGULAR PARA REDE ENERGIA. MARCA: SUPERPOSTE	UNIDADE	300	R\$ 18,44	R\$ 5.532,00
44	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELÉTRICOS, DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA, COM BITOLA DE 2 POL, DO TIPO CORRUGADO. MARCA: PLASTIBRAS	METRO	8.000	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
45	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DE CONDUTORES ELÉTRICOS, DE PVC RÍGIDO PRETO, COM BITOLA DE 1.1/2" POL, DO TIPO LISO. MARCA: PLASTIBRAS	METRO	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
46	FUSÍVEL - ELO 3H, ALTA TENSÃO. MARCA: TECNOFUSE	UNIDADE	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
47	FUSÍVEL - ELO 5H, ALTA TENSÃO. MARCA: TECNOFUSE	UNIDADE	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
48	KIT MATERIAL PARA ESTRUTURA DE CONCRETO DT TIPO CFU3 - T - PR COMPOSTO POR: 1 POSTE DE CONCRETO DT 11/600; 1 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA DE 100MM; 2 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA DE 125MM; 1 SAPATILHA; 4 OLHA PARA PARAFUSO; 3 ISOLADOR DE ANCORAGEM TIPO BASTÃO POLÍMERO 15KV; 3 MANILHA SAPATILHA; 3 GANCHO OLHAL; 1 PERFIL U; 1 FIXADOR DE PERFIL U; 3 PARA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO 12KV - POLIMÉRICO - 10 KA; 1 CRUZETA DE CONCRETO 250 DAN RETANGULAR; 3 CHAVE FUSÍVEL TIPO C - 15KV - 10 KA; 2 MÃO FRANCESA 619MM; 2 SUPORTE DE TRANSFORMADOR; 5 ARRUELA	UNIDADE	25	R\$2.498,74	R\$ 62.468,55



1583

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

	QUADRADA; 4 PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 200MM; 3 PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 250MM; 1 PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 300MM; 2 ALÇA PREFORMADO DE ESTAI P/ CABO DE AÇO 9,5MM; 3 GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO COBETO - 15KV - 185MM2. MARCA: JD LIMA				
49	KIT MATERIAL PARA ESTRUTURA DE CONCRETO DT TIPO CLEA1-DC3-CF COMPOSTO POR: 1 POSTE DE CONCRETO DT 11/300; 2 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA DE 100MM; 1 SAPATILHA; 4 OLHA PARA PARAFUSO; 3 ISOLADOR DE ANCORAGEM TIPO BASTÃO POLIMERO 15KV; 3 MANILHA SAPATILHA; 3 GANCHO OLHAL; 1 PERFIL U; 1 FIXADOR DE PERFIL U; 2 PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA DE 50MM; 1 PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA DE 100MM; 2 ARRUELA ESPAÇADORA; 3 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA DE 125MM; 1 ANEL DE AMARRAÇÃO; 1 ISOLADOR DE PINO POLIMERICO; 1 SAPATILHA; 4 OLHA PARA PARAFUSO; 3 ISOLADOR DE ANCORAGEM TIPO BASTÃO POLIMERO 15KV; 3 MANILHA SAPATILHA; 3 GANCHO OLHAL; 1 CRUZETA DE CONCRETO 250 DAN RETANGULAR; 3 CHAVE FUSIVEL TIPO C - 15KV - 10 KA; 3 ARAME DE AÇO GALVANIZADO 14 BWG; 1 MÃO FRANCESA 619MM; 3 ARRUELA QUADRADA; 1 PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 150MM; 2 PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 200MM. MARCA: JD LIMA	UNIDADE	25	R\$1.874,07	R\$ 46.851,75
50	FITA ISOLANTE - DE PVC, MEDINDO (19 MM X 20 M). MARCA: PERFECTLED	UNIDADE	1.800	R\$ 2,89	R\$ 5.202,00
51	FITA ISOLANTE - EM PLASTICO DE ALTA FUSAO, COM ADESIVO NA COR PRETA, MEDINDO 19 MM X 20 M, COM ISOLAMENTO 1 KV. MARCA: 3M	UNIDADE	300	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
52	FOCALIZADOR DE AJUSTE DE LÂMPADA. MARCA: OLIVO	UNIDADE	2.100	R\$ 1,94	R\$ 4.074,00
53	ESTICADOR - GANCHO DE ACO COM OLHAL, 3,15 TONELADAS, SEM TRAVA, GRAU 8, UTILIZADO COMO ELEMENTO DE CONEXAO EM CABOS DE ACO, LINGAS DE CORRENTES, CINTAS DE POLIESTER, PROCESSOS DE MOVIMENTACAO E ICAMENTO DE CARGAS (CONF. NBR8158). MARCA: JD LIMA	UNIDADE	150	R\$ 1,79	R\$ 268,50
54	GRAMPO - DE FERRO GALVANIZADO, TIPO PESADO, PARA CABO COM DIAMETRO DE 5/8" (ATERRAMENTO).	UNIDADE	400	R\$ 1,87	R\$ 748,00



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

	MARCA: JD LIMA				
55	CONECTOR DERIVAÇÃO P/LINHA VIVA 6-250 PARA REDE ENERGIA. MARCA: INTELLI	UNIDADE	120	R\$ 3,08	R\$ 369,60
56	HASTE - PARA ATERRAMENTO, BRONZE, TIPO COOPERWELD, 5/8 X 3000 MM (ALTA CAMADA). MARCA: OLIVO	UNIDADE	400	R\$ 4,61	R\$ 1.844,00
57	IGNITOR - TIPO SM 60, COM PARTIDA RAPIDA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V, COM 250 WATTS (REATOR SÓDIO/METÁLICO). MARCA: DEMAPE	UNIDADE	100	R\$ 8,83	R\$ 883,00
58	IGNITOR - TIPO S 50, COM PARTIDA RAPIDA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V, COM CAPACIDADE PARA 400 WATTS (REATOR SÓDIO/METÁLICO). MARCA: DEMAPE	UNIDADE	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
59	ISOLADOR DE PILAR 15.00 KV - 110 KV PARA REDE ENERGIA. MARCA: GBL	UNIDADE	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
60	ISOLADOR ELÉTRICO - DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, TAMANHO 76 X 79MM, PARA REDE TRIFÁSICA. MARCA: MORUMBI	UNIDADE	1.000	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
61	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - TUBULAR, NA COR BRANCA, COM POTÊNCIA NOMINAL 250W, ENCAIXE DA LÂMPADA ROSCA E40, MASTER HPI PLUS. MARCA: DEMAPE	UNIDADE	8.800	R\$ 5,42	R\$ 47.696,00
62	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - DE ALTA PRESSÃO, NO FORMATO HQI TUBULAR, NA COR BRANCO, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 400W - 220V, ENCAIXE DA LÂMPADA SOQUETE E-40. MARCA: DEMAPE	UNIDADE	5.700	R\$ 27,25	R\$ 155.325,00
63	LÂMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SÓDIO, TUBULAR, POTÊNCIA DE 100 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.500 LM, TENSÃO DE 220 V, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 32.000 H, BASE E-40. MARCA: DEMAPE	UNIDADE	18.000	R\$ 15,33	R\$ 275.940,00
64	LÂMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SÓDIO, BULBO TUBULAR, POTÊNCIA DE 150 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.400 LM, TENSÃO DE 220 V, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 24.000 H, BASE E-40. MARCA: DEMAPE	UNIDADE	8.000	R\$ 7,03	R\$ 56.240,00
65	LÂMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SÓDIO, BULBO TUBULAR, POTÊNCIA DE 250 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.300 LM, TENSÃO DE 220 V, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 32.000 H, BASE E-40. MARCA: DEMAPE	UNIDADE	26.000	R\$ 22,37	R\$ 581.620,00
66	LÂMPADA - DO TIPO A VAPOR DE SÓDIO, NO FORMATO TUBULAR 8539, 32.00, COM POTÊNCIA NOMINAL DE	UNIDADE	4.900	R\$ 22,99	R\$ 112.651,00



PROC. ADM. N.º 574062/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019

	400 WATTS, 5000K, E-40. MARCA: DEMAPE				
67	PROJETOR PARA LAMPADA - PROJETOR EXTERNO COM ÂNGULO REGULÁVEL, COM ALOJAMENTO PARA REATOR, PARA 01 LAMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO, IODETO METÁLICO OU SÓDIO. MARCA: OLIVO	UNIDADE	1.500	R\$ 25,89	R\$ 38.835,00
68	LUMINÁRIA - ALUMÍNIO INJETADO, LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA, COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR, BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO, ALTO RENDIMENTO, TAMPA EM POLICARBONATO, ENCAIXE PARA TUBOS DE 30-50MM, PARA LAMPADAS DE 250-400W, PINTADA CORES VARIADAS. MARCA: OLIVO	UNIDADE	1.100	R\$ 135,16	R\$ 148.676,00
69	LUMINÁRIA - PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA LED DE 100W, MODULAR, TEMPERATURA DE COR 6500K. MARCA: PERFECTLED	UNIDADE	500	R\$ 187,40	R\$ 93.700,00
70	LUMINÁRIA PÚBLICA LEDS 100W DIMISÍVEL PARA REDE ENERGIA. MARCA: DEMAPE	UNIDADE	500	R\$ 287,81	R\$ 143.905,00
71	LUMINÁRIA - PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED FLED SS09 - 150-150W - CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO - CONSUMO 150W - FLUXO 16.500 LUMENS - TENSÃO 220-227V - GRAU DE PROTEÇÃO IP - EXPECTATIVA DE VIDA 50000 HORAS - EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA 110 LM/W - TEMPERATURA DE COR 5000K. MARCA: PERFECTLED	UNIDADE	500	R\$ 624,69	R\$ 312.345,00
72	LUMINÁRIA - PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA LED 200 W COM FLUXO LUMINOSO DE 21000 LUMENS OU SUPERIOR COM ENCAIXE PARA 06 CM. MARCA: PERFECTLED	UNIDADE	800	R\$1.135,80	R\$ 908.640,00
73	LUMINÁRIA - PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA LED DE 50W, MODULAR, TEMPERATURA DE COR 6500K. MARCA: PERFECTLED	UNIDADE	1.000	R\$ 62,69	R\$ 62.690,00
74	MANILHA - FERRO GALVANIZADO, 16MM 5.000 DAN (SAPATILHA). MARCA: OLIVO	UNIDADE	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
75	MÃO FRANCESA PLANA 3/16" X 32 X 619 MM PARA REDE DE ENERGIA. MARCA: OLIVO	UNIDADE	300	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
76	PARAFUSO COM PORCA - EM AÇO ZINCADO, TIPO OLHAL, MEDINDO 5/8 POL X 16. MARCA: OLIVO	UNIDADE	50	R\$ 0,81	R\$ 40,50
77	PARAFUSO COM PORCA - DE ZINCADO, TIPO FRANCES, CABECA CHATA, NAS DIMENSÕES 5/16" X 6", PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA, DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM PORCA E ARRUELA. MARCA:	UNIDADE	200	R\$ 2,51	R\$ 502,00



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

	ROMAGNOLE				
78	PARAFUSO - DE MAQUINA, GALVANIZADO, 16 X 5/8", MEDINDO 350MM. MARCA: OLIVO	UNIDADE	1.500	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
79	PARAFUSO FRANCÊS (CABEÇA ABAULADA) 16.00 MM X150.00 MM INCL. PORCA QUADRADA DIAM. INTERNO 16.00 MM. MARCA: OLIVO	UNIDADE	1.600	R\$ 1,01	R\$ 1.616,00
80	PINO AUTO TRAVANTE 16.00 X 140.00 MM 15/34.5 KV PARA REDE DE ENERGIA. MARCA: OLIVO	UNIDADE	70	R\$ 1,45	R\$ 101,50
81	POSTE DE ACO - DO TIPO DECORATIVO ORNAMENTAL DUPLO FLANGELADO, CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS DE ACORDO COM A NBR+14744/SET.2001, ESTRUTURA CENTRAL COM ALTURA DE 10,00 METROS, TOPO 0/ 76,2MM E BASE INFERIOR 127MM, ESPESSURA MINIMA 3,00MM COM INCLINAÇÃO DE 5° REFERENTE AO NIVEL DO SOLO, DISTRIBUIÇÃO DOS BRAÇOS A 180° SENDO PARA O LADO DA VIA PROJEÇÃO DE 1,50 METROS A UMA ALTURA UTIL 9,65 METROS, LADO DO PEDESTRE PROJEÇÃO 1,000 METRO A UMA AREA ÚTIL 6,00 METROS AMBOS COM INCLINAÇÃO DE 11° AO NIVEL DO SOLO. FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 EM SEÇÕES CILINDRICAS DE DIÂMETROS VARIADOS (TELECÔNICO). BASE DE FIXAÇÃO RETANGULAR 278X278MM EM SAE 1010/1020 ESPESSURA MINIMA 3/8. SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE 04 CHUMBADORES 5/8X500MM, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO CAMADA MINIMA DE 70U EM ACORDO NBR 6323/JUH.2016 E PINTADO EM PROCESSO ELETROSTATICO EM EPOXI A BASE DE POLIESTER NA COR BRANCO LISO BRILHANTE. MARCA: BIMETAL	UNIDADE	200	R\$ 965,43	R\$ 193.086,00
82	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 10/200 DAN (CIRCULAR). MARCA: MATPAR	UNIDADE	40	R\$ 446,14	R\$ 17.845,60
83	POSTE DE CONCRETO - CIRCULAR, EM FORMA DE CONE, COMPRIMENTO DE 10,0 METROS, DIAMETRO NO TOPO DE 19 CM, CARGA NOMINAL DE 300 KG E CONICIDADE DE 20 MM/M. MARCA: MATPAR	UNIDADE	20	R\$ 528,14	R\$ 10.562,80
84	POSTE DE CONCRETO - CIRCULAR, EM FORMA DE CONE, COMPRIMENTO DE 13,0 METROS, DIAMETRO NO TOPO DE 19 CM, CARGA NOMINAL DE 300 KG E CONICIDADE DE 20 MM/M. MARCA:	UNIDADE	50	R\$ 965,43	R\$ 48.271,50



1587

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

	MATPAR				
85	POSTE - DE CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE TOPO DE 14 CM, COM DIAMETRO DE BASE DE 32 CM, COM COMPRIMENTO DE 12 M X 200 DAN, COM CARGA NOMINAL DE 1.037 KG, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE LUMINARIAS DO TIPO PETALAS P/ LAMPA-DAS VAPOR DE SODIO. MARCA: MATPAR	UNIDADE	200	R\$1.238,02	R\$ 247.604,00
86	POSTE DE AÇO GALVANIZADO TELECONICO COM DIÂMETRO DE 4,75 POL, COM ESPESSURA DE 3/16 MM, COM COMPRIMENTO DE 11 M. MARCAS: BIMETAL	UNIDADE	150	R\$ 937,03	R\$ 140.554,50
87	POSTE - DE CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE TOPO DE POSTE RETANGULAR-18CM X 20CM DE LADO, COM DIAMETRO DE BASE DE POSTE RETANGULAR-25CM X 34CM DE LADO, COM COMPRIMENTO DE 11 METROS, COM CARGA NOMINAL DE 300 KGF, PARA SER UTILIZADO EM PARA SER UTILIZADO COMO SUPORTE DO ESTAI (CABO DESUSTENTACAO DO POSTE). MARCA: MATPAR	UNIDADE	30	R\$ 465,67	R\$ 13.970,10
88	POSTE - DE CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE TOPO DE 15 CM, COM DIAMETRO DE BASE DE 25 CM, COM COMPRIMENTO DE 10,5 METROS, COM CARGA NOMINAL DE 600 KGS., PARA SER UTILIZADO EM PARA SER USADO EM REDE ELETRICA. MARCA: MATPAR	UNIDADE	27	R\$ 562,22	R\$ 15.179,94
89	POSTE DE CONCRETO - ARMADO PRE-MOLDADO, SECAO DUPLO T. RESISTENCIA NOMINAL 1500KG, COM COMPRIMENTO DE 150/10 METROS. MARCA: IMEPP	UNIDADE	200	R\$ 340,74	R\$ 68.148,00
90	PROJETOR DE LUZES - TIPO PAR LED, SISTEMA DE CORES TIPO X 7, LENTES DE GRADUACAO PARA CAMPO LINEAR DE 20, 30, 40, 60 E 80 GRAUS, CAMPO ARREDONDADO DE 25, 35, 45 E 75 GRAUS, ABERTURA DO FACHO SEM LENTE DE 17 GRAUS, CORPO FABRICADO EM ALUMINIO INJETADO, NA VOLTAGEM 220V. MARCA: ALUDAX	UNIDADE	40	R\$ 248,74	R\$ 9.949,60
91	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W. MARCA: PERFCTLED	UNIDADE	500	R\$ 113,58	R\$ 56.790,00
92	REATOR - TIPO ELETROMAGNETICO, PARA UMA LAMPADA DE VAPOR METALICO/SÓDIO, DE 100 W, TENSAO DE 220 V, COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92 (EXTERNO). MARCA: REATEC	UNIDADE	13.000	R\$ 13,03	R\$ 169.390,00
93	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO/SÓDIO - TIPO	UNIDADE	11.000	R\$ 41,79	R\$ 459.690,00



1588

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

	ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, DE 250W (EXTERNO). MARCA: DEMAPE				
94	REATOR - TIPO ELETROMAGNETICO, PARA UMA LAMPADA DE VAPOR METALICO/SÓDIO, DE 400 W, TENSÃO DE 220 V, COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92 (EXTERNO). MARCA: DEMAPE	UNIDADE	3.700	R\$ 45,57	R\$ 168.609,00
95	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO/SÓDIO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, DE 250W (INTERNO). MARCA: DEMAPE	UNIDADE	2.500	R\$ 19,42	R\$ 48.550,00
96	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO/SÓDIO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, DE 400 W (INTERNO). MARCA: DEMAPE	UNIDADE	6.000	R\$ 23,80	R\$ 142.800,00
97	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO/SÓDIO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, DE 100W (INTERNO). MARCA: REATEC	UNIDADE	5.800	R\$ 11,60	R\$ 67.280,00
98	REATOR - TIPO ELETROMAGNETICO, PARA UMA LAMPADA DE VAPOR METALICO, DE 150 W, TENSÃO DE 220 V, COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92. (INTERNO). MARCA: DEMAPE	UNIDADE	3.200	R\$ 14,22	R\$ 45.504,00
99	RELE ELETRICO - EM PLASTICO COM BASE, TIPO FOTOELETRICO, DE COM 1000 WATTS/220 VOLTS (NA). MARCA: STIELETRONICA	UNIDADE	100	R\$ 16,92	R\$ 1.692,00
100	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO, COM BASE, DE 1000 WATTS, COM 220 VOLTS (NF). MARCA: STIELETRONICA	UNIDADE	30.000	R\$ 8,17	R\$ 245.100,00
101	SELA PARA CRUZETA - EM ACO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO 94X100X30MM. MARCA: OLIVO	UNIDADE	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50
102	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E40, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V., NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346. MARCA: DECORLUX	UNIDADE	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
103	SUPORTE PARA FIXACAO - PARA MUFLA TERMINAL E PARA-RAIOS 15KV, PARA USO INTERNO COM FERRAGENS. MARCA: LEBASI	UNIDADE	10	R\$ 3,46	R\$ 34,60
104	SUPORTE PARA FIXAÇÃO - NO FORMATO TIPO 3 PETALAS EM FERRO - (APENAS SUPORTE DE FIXAÇÃO).	UNIDADE	100	R\$ 23,48	R\$ 2.348,00



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

	MARCA: BIMETAL				
105	SUORTE PARA FIXAÇÃO - CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA ENCAIXE EM POSTE DE AÇO E FIXAÇÃO PARA QUATRO LUMINÁRIA - (APENAS SUORTE DE FIXAÇÃO). MARCA: BIMETAL	UNIDADE	180	R\$ 52,19	R\$ 9.394,20
106	TRANSFORMADOR - CLASSE 150 KVA, TRIFÁSICO, BANHO A ÓLEO, ENTRADA DE 13,80KV EM 3 FASES, SAÍDA 127/220V TRIANG. /ESTRELA. MARCA: ELETRAFO	UNIDADE	06	R\$4.486,41	R\$ 26.918,46
107	TRANSFORMADOR - DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO, A ÓLEO, COM TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.800V, POTÊNCIA DE 30KVA, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V. MARCA: ELETRAFO	UNIDADE	06	R\$2.328,39	R\$ 13.970,34
108	TRANSFORMADOR - DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO, A ÓLEO, COM TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.800V, POTÊNCIA DE 45KVA, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V. MARCA: ELETRAFO	UNIDADE	05	R\$2.612,34	R\$ 13.061,70
109	TRANSFORMADOR - DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO, A ÓLEO, COM TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.800V, POTÊNCIA DE 75KVA, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V. MARCA: ELETRAFO	UNIDADE	10	R\$2.964,43	R\$ 29.644,30
110	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM - CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 50X50X50CM COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	200	R\$ 80,71	R\$ 16.142,00
111	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE LUMINÁRIA PÚBLICA - FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPLETA, INCLUSIVE BRAÇO METÁLICO, REATOR, RELE E LÂMPADA (POSTE ATÉ 10M). MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	3.600	R\$ 40,17	R\$ 144.612,00
112	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE LUMINÁRIA PÚBLICA - FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPLETA, INCLUSIVE BRAÇO METÁLICO, REATOR, RELE E LÂMPADA (POSTE ACIMA 10M). MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	1.458	R\$ 44,19	R\$ 64.429,02
113	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÍVEL 1 (REATOR, BASE, SOQUETE, LUMINÁRIA, FIAÇÃO, LÂMPADA, RELE) POSTE ATÉ 10M EM VIATURA DE CESTO AÉREO. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	31.500	R\$ 18,09	R\$ 569.835,00
114	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÍVEL 2 (REATOR, BASE, SOQUETE, LUMINÁRIA, FIAÇÃO, LÂMPADA, RELE)	UNIDADE	6.030	R\$ 23,12	R\$ 139.413,60



1590

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

	POSTE ACIMA 10M EM VIATURA DE CESTO AÉREO. MARCA: PRÓPRIA				
115	RECONDICIONAMENTO LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED TIPO 1 - 50W. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	270	R\$ 35,81	R\$ 9.668,70
116	RECONDICIONAMENTO LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED TIPO 2 - 100W. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	90	R\$ 45,85	R\$ 4.126,50
117	RECONDICIONAMENTO LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED TIPO 3 - 150W. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	90	R\$ 63,17	R\$ 5.685,30
118	RECONDICIONAMENTO LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED TIPO 4 - 210W. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	144	R\$ 90,25	R\$ 12.996,00
119	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - 210W. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	144	R\$ 33,06	R\$ 4.760,64
120	DESATIVAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÍVEL 1 (POSTE ATÉ 10M) RETIRADA COMP. DO APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIATURA CESTO AÉREO. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	270	R\$ 17,66	R\$ 4.768,20
121	DESATIVAÇÃO DE APARELHO DE IP NÍVEL 2 (POSTE ACIMA DE 10M) RETIRADA COMPLETA DO APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIATURA CESTO AÉREO. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	360	R\$ 25,92	R\$ 9.331,20
122	CONCRETAGEM DA BASE DO POSTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO DE 25 MPA COM DIMENSÕES 50X50X50CM. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	315	R\$ 111,81	R\$ 35.220,15
123	INSTALAÇÃO DE POSTE ORNAMENTAL COM ALTURA ATÉ 12 METROS. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	315	R\$ 97,03	R\$ 30.564,45
124	INSTALAÇÃO DE POSTE NÍVEL 1 ATE 12M EM BASE SIMPLES ENGASGAMENTO DE TERRA APILOADA COM SOQUETE. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	270	R\$ 83,05	R\$ 22.423,50
125	INSTALAÇÃO DE POSTE NÍVEL 2 ATE 12M BASE REFORÇADA ENGASGAMENTO DE CONCRETO USINADO DE 20 MPA. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	196	R\$ 106,78	R\$ 20.928,88
126	INSTALAÇÃO DE POSTE NÍVEL 3 ACIMA 12M EM BASE SIMPLES ENGASTAMENTO DE TERRA APILOADA COM SOQUETE. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	18	R\$ 89,58	R\$ 1.612,44
127	INSTALAÇÃO DE POSTE NÍVEL 4 ACIMA 12M BASE REFORÇADA ENGASGAMENTO DE CONCRETO USINADO DE 20 MPA. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	27	R\$ 88,98	R\$ 2.402,46
128	RETIRADA DE POSTE NÍVEL 1 ATE 12M IMPLANTADO EM BASE REFORÇADA ENGASGAMENTO DE CONCRETO USINADO DE 20 MPA. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	100	R\$ 79,24	R\$ 7.924,00



1591

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

	PRÓPRIA				
129	RETIRADA DE POSTE NÍVEL 2 ATÉ 12M IMPLANTADO EM BASE SIMPLES ENGASGAMENTO DE TERRA APILOADA COM SOQUETE. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	100	R\$ 79,24	R\$ 7.924,00
130	RETIRADA DE POSTE NÍVEL 3 ACIMA 12M IMPLANTADO EM BASE SIMPLES ENGASGAMENTO DE TERRA APILOADA COM SOQUETE. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	45	R\$ 91,10	R\$ 4.099,50
131	RETIRADA DE POSTE NÍVEL 4 ACIMA 12M IMPLANTADO EM BASE REFORÇADA ENGASGAMENTO DE CONCRETO USINADO DE 20 MPA. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	54	R\$ 91,10	R\$ 4.919,40
132	LANÇAMENTOS DE ELETRODUTOS CORRUGADO COM BITOLA ATÉ 4 POL (100MM) EM VALETAS. MARCA: PRÓPRIA	METRO	7.200	R\$ 0,94	R\$ 6.768,00
133	LANÇAMENTOS DE CABOS DE COBRE ISOLAÇÃO 750V DE BITOLA ATÉ 16 MM EM ELETRODUTOS - NÍVEL 1. MARCA: PRÓPRIA	METRO	18.000	R\$ 1,54	R\$ 27.720,00
134	LANÇAMENTOS DE CABOS DE COBRE ISOLAÇÃO 750V DE BITOLA ACIMA 16 MM EM ELETRODUTOS - NÍVEL 2. MARCA: PRÓPRIA	METRO	4.500	R\$ 1,59	R\$ 7.155,00
135	LANÇAMENTO AÉREO DE CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO ATÉ 16 MM2. MARCA: PRÓPRIA	METRO	64.800	R\$ 0,99	R\$ 64.152,00
136	ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA EM SOLO ATÉ 1,50 M DE PROFUNDIDADE PARA INSTALAÇÃO DE POSTE. MARCA: PRÓPRIA	M2	540	R\$ 56,41	R\$ 30.461,40
137	REPARO DE CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICO 60A . COMPOSTA DE BOTOEIRA E CONTATORA. REPARA COMPONENTES DA BOTOEIRA E CONTATORA. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	162	R\$ 24,47	R\$ 3.964,14
138	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. MARCA: PRÓPRIA	M2	3.000	R\$ 36,48	R\$ 109.440,00
139	ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA EM SOLO ATÉ 1,50 M DE PROFUNDIDADE PARA INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS. MARCA: PRÓPRIA	METRO	9.000	R\$ 2,35	R\$ 21.150,00
140	INSTALAÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL 300A PARA 15KV-NBI95KV. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	90	R\$ 54,34	R\$ 4.890,60
141	INSTALAÇÃO DE PARA RAIO POLIMÉRICO, CLASSE DE TENSÃO 12 KV; CORRENTE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMO DE 10 KA. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	09	R\$ 35,93	R\$ 323,37
142	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 30 A	UNIDADE	25	R\$ 482,67	R\$ 12.066,75



1592

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

	150KVA.MARCA: PRÓPRIA				
143	LEVANTAMENTO IN LOCO DE IDENTIFICAÇÃO DE NIP (NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO POSTE) E CADASTRAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	10.000	R\$ 5,71	R\$ 57.100,00
144	LANÇAMENTOS DE CABO AÇO CARBONO ZINCADO 6.4MM 7 FIOS PARA REDE ENERGIA. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	675	R\$ 1,39	R\$ 938,25
145	INSTALAÇÃO DE BRAÇO TIPO C PARA REDE COMPACTA 15KV. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	40	R\$ 21,78	R\$ 871,20
146	INSTALAÇÃO DE BRAÇO TIPO L COM PRENSA PARA CORDOALHA DA REDE COMPACTA 15KV. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	20	R\$ 27,53	R\$ 550,60
147	EXECUÇÃO DE PARA ESTRUTURA DE CONCRETO DT TIPO CLEA1-DC3-CF COMPOSTO POR: 1 POSTE DE CONCRETO DT 11/300; 2 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA DE 100MM; 1 SAPATILHA; 4 OLHA PARA PARAFUSO; 3 ISOLADOR DE ANCORAGEM TIPO BASTÃO POLIMERO 15KV; 3 MANILHA SAPATILHA; 3 GANCHO OLHAL; 1 PERFIL U; 1 FIXADOR DE PERFIL U; 2 PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA DE 50MM; 1 PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA DE 100MM; 2 ARRUELA ESPAÇADORA; 3 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA DE 125 MM; 1 ANEL DE AMARRAÇÃO; 1 ISOLADOR DE PINO POLIMERICO; 1 SAPATILHA; 4 OLHA PARAFUSO; 3 ISOLADOR DE ANCORAGEM TIPO BASTÃO POLIMERO 15KV; 3 MANILHA SAPATILHA; 3 GANCHO OLHAL; 1 CRUZETA DE CONCRETO 250 DAN RETANGULAR; 3 CHAVE FUSIVEL TIPO C - 15KV - 10KA; 3 ARAME DE AÇO GALVANIZADO 14 BWG; 1 MÃO FRANCESA 619MM; 3 ARRUELA QUADRADA; 1 PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 150MM; 2 PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 200MM. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	25	R\$ 559,13	R\$ 13.978,25
148	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO DT TIPO CFU3 - T - PR COMPOSTO POR: 1 POSTE DE CONCRETO DT 11/600; 1 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA DE 100MM; 2 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA DE 125MM; 1 SAPATILHA; 4 OLHA PARA PARAFUSO; 3 ISOLADOR DE ANCORAGEM TIPO BASTÃO POLIMERO 15KV; 3 MANILHA SAPATILHA; 3 GANCHO OLHAL; 1 PERFIL U; 1 FIXADOR DE PERFIL U; 3 PARA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO 12KV - POLIMERICO	UNIDADE	25	R\$ 635,58	R\$ 15.889,50



1593

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

	- 10 KA; 1 CRUZETA DE CONCRETO 250 DAN RETANGULAR; 3 CHAVE FUSIVEL TIPO C - 15KV - 10 KA; 2 MÃO FRANCESA 619MM; 2 SUPORTE DE TRANSFORMADOR; 5 ARRUELA QUADRADA; 4 PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 200MM; 3 PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 250MM; 1 PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 300MM; 2 ALÇA PREFORMADO DE ESTAI P/ CABO DE AÇO 9,5MM; 3 GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO COBETO - 15KV - 185MM2. MARCA: PROPRIA				
149	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - TIPO SERVICOS DE MODERNIZACAO, EXPANSAO, OPERACAO E MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL. MARCA: PROPRIA	MÊS	12	R\$5.455,37	R\$ 65.464,44
150	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PERFIL U REDE COMPACTA 15KV. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	20	R\$ 33,38	R\$ 667,60
151	PARA-RAIO - POLIMÉRICO, CLASSE DE TENSÃO 12 KV; CORRENTE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMO DE 10 KA - ZNO - COM DESLIGADOR AUTOMÁTICO. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	10	R\$ 84,19	R\$ 841,90
152	LANÇAMENTO AÉREO DE CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO ACIMA 16 MM2. MARCA: PROPRIA	METRO	56.700	R\$ 0,94	R\$ 53.298,00
Valor Total R\$ 8.100.000,00 (Oito milhões e cem mil reais)					

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E AGETIAÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de execução será de 12 (doze) meses contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA e excluídos os dias paralisados. No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços.

5.2. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de "Ordem de Serviços" previamente emitida pela Prefeitura. A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato às ordens recebidas para mobilização de pessoal ou equipamento;

5.3. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. As condições de execução e os serviços executados pela Contratada serão vistoriados continuamente pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana durante a vigência do contrato (12 meses) podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

5.3.2. Para os Serviços de Manutenção a Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- a) 24 (Vinte e Quatro) horas a partir do recebimento do protocolo para executar os "Serviços de Rotina", com o lançamento no sistema informatizado, podendo ainda a Secretaria de serviços públicos solicitar atendimento em 12 (doze) horas em até 10% (dez por cento) dos protocolos recebidos diariamente, distinguindo-se destes prazos os casos de Pronto Atendimento;
- b) 05 (cinco) dias para a substituição, correção de posição ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação;
- c) 05 (cinco) dias para a remoção de unidade a partir da solicitação;
- d) 6 (seis) dias para a supressão de unidade a partir da solicitação;
- e) 05 (cinco) dias para "Serviços Corretivos", podendo ser ampliado a critério da Secretaria de serviços públicos;
- f) 05 (cinco) dias para retirada de materiais sob guarda de terceiros a partir da solicitação;
- g) 15 (quinze) dias para a apresentação de orçamento e/ou projeto quando a pedido ou de terceiros;
- h) 10 (dez) dias para apresentar resposta por escrito, de comunicação escrita (fax, ofício, correio eletrônico, etc.) encaminhado pela Secretaria de serviços públicos;
- i) 07 (sete) dias para comunicação das situações previstas no item "Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas" do presente Termo

5.3.3. Os serviços de pronto atendimento, conforme definido no presente termo, deverá ser executado de imediato, no momento do recebimento do aviso da ocorrência.

5.3.4. Para os serviços de Remodelação, Eficientização e Ampliação, os prazos de execução serão definidos e indicados pela Secretaria de serviços públicos, na emissão das Ordens de Serviço. A Secretaria de serviços públicos terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação.

5.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

5.4.1. A Contratada obriga-se a manter seus veículos de uso exclusivo para a execução dos serviços, especificados neste Termo de Referência, devidamente identificados, conforme o padrão indicado "Sinalização de Veículos" e dimensões previamente aprovadas pela fiscalização.

5.4.2. A Contratada deverá instalar equipamento de rastreamento em todos os veículos, devidamente selados a prova de violações e dotado de recurso de registro contínuo de percurso, inclusive nos veículos de Ronda. Deverá fornecer também os respectivos softwares e hardware (01 unidade) necessários, a serem instalados em local destinados ao monitoramento remoto, em tempo real, por parte da fiscalização.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

5.4.3. A Contratada deverá fornecer relatório semanal do percurso de todos os veículos utilizados para os serviços, inclusive os de Ronda e Fiscalização, devidamente identificados por veículo e atividade. O relatório deverá ser entregue no segundo dia útil da semana subsequente.

5.4.4. A Contratada deverá manter seus veículos independente dos anos de fabricação, com todas as vistorias regulares, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio, segurança, e também obedecer as regras impostas pela Prefeitura e atender o disposto na legislação pertinente.

5.4.5. Para execução dos serviços objeto desta licitação é necessário que na data da contratação a empresa possua no mínimo os seguintes veículos e equipamentos:

5.4.6. A CONTRATADA, no ato da contratação, deverá possuir veículos disponíveis com Certificado de Registro de Veículo - CRV regular, para a execução dos serviços. Os equipamentos de mecânica operacional deverão estar homologados no CRV do veículo e ser apresentada ficha técnica dos equipamentos acoplados, por ocasião da contratação.

5.4.7. Estes deverão estar em bom estado de conservação e ter no mínimo as seguintes discriminações:

- a) 02 (dois) veículos para implantação/conversão / manutenção de unidades iluminação pública convencionais e a LEDs da rede de iluminação pública - LINHA VIVA, equipado com mecânica operacional tipo Cesto Aéreo Elevado ISOLADO, com equipamentos Mínimos:

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES
Cesto Aéreo Isolado	Altura mínima de trabalho mínima de 13 metros;
	Controles; Inferior e Superior;
	Estabilizadores hidráulicos;
	Sistema de nivelamento do cesto automático;
	Atender a norma NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
	Norma Regulamentadora NR35 - SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA;
	Sistema hidráulico com válvulas de retenção de emergência;
	Com Mecânica Operacional Homologada pelo DETRAN.
Sinalizador visual	Barra de LEDs na cor amarela/âmbar de alta intensidade, dotado de efeito intermitente;
Caixa porta ferramentas	Fixada na carroceria do veículo.

- b) 01 (um) veículo para implantação / conversão / manutenção de unidades IPs convencionais e a LEDs em super postes centrais, equipado com cesto aéreo duplo ou plataforma aérea para dois operadores, com altura de trabalho de 16 metros ou mais.

EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÕES
Cesto Aéreo Elevado - SKY / Plataforma	Altura de trabalho: mínimo de 16 metros;
	Controles; Inferior e Superior;



1596

PROC. ADM. N.º 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019

Aérea	Estabilizadores hidráulicos;
	Sistema de nivelamento do cesto automático;
	Atender a norma NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
	Norma Regulamentadora NR35 - SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA;
	Sistema hidráulico com válvulas de retenção de emergência;
	Com Mecânica Operacional Homologada pelo DETRAN.
Sinalizador visual	Barra de LEDs na cor amarela/âmbar de alta intensidade, dotado de efeito intermitente;
Caixa porta ferramentas	Fixada na carroceria do veículo.

5.4.1. Cada veículo deverá ainda conter, para uso pessoal da equipe, os seguintes materiais de proteção:

5.5. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- I.** 02 (dois) par de luvas de couro;
- II.** 01 (um) par de luvas isoladas;
- III.** 05 (cinco) cones com pintura refletiva;
- IV.** 02 (dois) coletes ou faixas refletivas;
- V.** 02 (dois) capacetes eletricista;
- VI.** 02 (dois) óculos de proteção;
- VII.** 02 (dois) pares de botas isoladas;
- VIII.** 01 (um) Cinto de Segurança Tipo Paraquedista;
- IX.** (um) Talabarte em Y com absorvedor de energia.

5.5.1. A equipe que executar os serviços especificados nos itens anteriores deverá ser transportada na cabine dos veículos.

5.5.2. Todas as ferramentas e equipamentos de segurança deverão ser acondicionados em caixas com divisões apropriadas, com portas abrindo para fora ou para cima, preferencialmente vedadas, sendo a fechadura com travas de segurança contra fechamento acidental.

5.5.3. Todos os veículos deverão ter sistema de sinalização específico, por meio de sinalizadores na cor amarela.

5.5.4. As equipes deverão trabalhar uniformizadas, com identificação da empresa, munidas com os EPIs pertinentes a tarefa.

5.5.5. A execução das tarefas deverá atender os procedimentos e requisitos de segurança, prevista pela Norma regulamentadora 10 NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade, ainda pela Norma Regulamentadora NR35 - Segurança em Trabalho em Altura.

5.5.6. A CONTRATADA deverá cumprir as metas mensais estabelecidas pela Contratante.

5.5.7. Todos os serviços efetuados deverão ser registrados com ocorrências, materiais e mão de obra empregada, emissão de relatórios resumidos e detalhados e controle de agendamentos de atendimento.



1597

PROC. ADM. N.º 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019

5.5.8. Na execução das atividades de manutenção, onde houver conversões de unidades IPs convencionais para tecnologia a LEDS, a equipe sempre deverá fazer o registro das informações cadastrais da unidade, com intuito de manter o inventário patrimonial da Contratante atualizado, o mesmo se aplica às novas implantações de unidades IPs.

5.6. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

5.6.1. A contratada deverá fornecer garantia integral de materiais e mão de obra aplicada nas implantações e conversões executadas, com o registro baseado nas ordens de serviços individuais de cada unidade de iluminação pública implantada.

5.6.2. A garantia não se aplicará nos defeitos ocasionados por outros componentes não substituídos anteriormente, atos de vandalismo, furtos, acidentes diversos ou intempéries da natureza, sendo que, neste caso necessário a emissão de nova ordem de serviço, sendo necessária anotação em observações do ocorrido.

5.7. MANUTENÇÃO

5.7.1. Todos os Serviços de Manutenção executados pela Contratada, no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 06 (seis) meses contados a partir da data de conclusão.

5.8. AMPLIAÇÃO

5.8.1. Todos os serviços executados e materiais aplicados nos Serviços de Ampliação, pela Contratada no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 12 (doze) meses contados a partir da data de energização. A Contratada será responsável por qualquer tipo de intervenção no sistema de Iluminação Pública ampliada durante este prazo de garantia, independente dos motivos, devendo as falhas serem sanadas dentro dos prazos definidos para os Serviços de Manutenção, em função do recebimento da comunicação ou detecção através dos serviços de ronda.

5.8.2. Somente após o período de garantia de 12 (doze) meses é que as novas unidades são incluídas no parque instalado considerado na medição dos "Serviços de Rotina" dos serviços de Manutenção.

5.9. REMODELAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO

5.9.1. Todos os serviços executados e materiais aplicados nos Serviços de Remodelação ou de Eficientização, pela Contratada no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 6 (seis) meses contados a partir da data de energização. O quantitativo das unidades de Iluminação Públicas remodeladas ou eficientizadas, a partir da data de conclusão dos serviços, deverá ser subtraído da quantidade global das unidades consideradas no Serviço de Rotina, durante o período de 06 (seis) meses da garantia.

5.10. RESPONSABILIDADES

5.10.1. Caberá à CONTRATADA quantificar as equipes envolvidas no serviço e definir as escalas convenientes, de maneira que atenda plenamente o objeto deste instrumento.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

5.10.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando da execução de suas atividades, a disponibilidade de veículos, equipamentos e materiais de apoio em quantidades suficientes para atender ao objeto deste Termo de Referência, que deverão ser utilizados conforme o tipo de serviço a ser realizado.

5.10.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, manter a sua equipe técnica devidamente qualificada, treinada e equipada com todos os itens de segurança pertinentes à atividade a serem desempenhadas.

5.10.4. A CONTRATADA deverá manter materiais e insumos para agilizar o processo de implantação, garantindo execução dos atendimentos no menor tempo possível.

5.10.5. Os serviços executados deverão ser efetuados com veículos dotados de equipamentos de elevação tipo cesto aéreo isolado, sendo vedado o uso de equipamentos não projetados e construídos para a finalidade de elevação de pessoas, conforme a Norma Regulamentadora Nº 12- NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e também de acordo com a Norma Regulamentadora Nº 35- NR35 - Segurança em Trabalho em Altura emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O uso de escadas extensíveis móveis será permitido apenas para tarefas auxiliares.

5.11. FISCALIZAÇÃO

5.11.1. A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

5.11.2. Como ferramenta fundamental para controle e transparência do processo de manutenção, a empresa contratada deverá fornecer e manter o sistema de rastreamento atualizado no mesmo dia com os seguintes dados:

- ✓ Número da Ordem de Serviço;
- ✓ Data e horário do atendimento;
- ✓ Coordenadas do local atendido;
- ✓ Identificação da equipe

5.11.1. A Empresa contratada deverá alimentar o sistema informatizado de gestão de atendimentos e serviços com a finalidade de conferir agilidade aos processos de levantamento de serviços e materiais utilizados, possibilitando a emissão de relatórios detalhados.

5.11.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados caberá ao servidor, Careolano Benedito Moraes de Miranda, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de identidade RG n. 346324 órgão emissor SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 433.046.801-87, Matrícula: 6583, funcionário desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbano de Várzea Grande-MT.

5.12. PRAZO DA CONTRATAÇÃO



1599

PROC. ADM. N.º 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019

5.12.1. O prazo de contratação da empresa vencedora será de 12 (doze) meses.

5.12.2. A contratação poderá ser prorrogada de acordo com o estabelecido no art. 57 da lei n. 8.666/93.

5.13 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.13.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Após o ato da contratação a empresa vencedora deverá:

6.2 Deverá ser relacionado o quadro de empregados, e apresentado cópia das fichas de registro funcional, cópias dos certificados de conclusão dos cursos da Norma Regulamentadora NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e da Norma Regulamentadora NR-35, para todos os empregados os quais irão atuar nas atividades de manutenção e de reforma de redes de baixa e alta tensão e iluminação pública. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

6.3 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

6.4 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que venha a Secretaria de serviços públicos exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

6.5 A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Secretaria de serviços públicos, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

6.6 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

6.7 A Contratada deverá assumir, quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados pela Secretaria de serviços públicos, conforme definido neste Termo de Referência.

6.8 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

6.9 A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Prefeitura, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela Contratada.

6.10 A Contratada obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela Prefeitura.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- 6.11** A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados. A contratada deverá protocolar na Secretaria de serviços públicos, durante os três primeiros meses de vigência do contrato, relação de materiais indicando a quantidade mínima do estoque necessário para atender os logradouros.
- 6.12** A contrata deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato. Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas neste Termo de Referência e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da Secretaria de serviços públicos
- 6.13** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 6.14** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.15** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 6.16** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 6.17** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a conclusão do serviço contratado;
- 6.18** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.19** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 6.20** O recebimento definitivo do objeto dê termo de referência, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 6.21** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;
- 6.22** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.23** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.24** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.25** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 6.26** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 6.27** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.



1601

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

6.28 Caberá à CONTRATADA quantificar as equipes envolvidas no serviço e definir as escalas convenientes, de maneira que atenda plenamente o objeto deste instrumento.

6.29 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando da execução de suas atividades, a disponibilidade de veículos, equipamentos e materiais de apoio em quantidades suficientes para atender ao objeto deste Termo de referência, que deverão ser utilizados conforme o tipo de serviço a ser realizado.

6.30 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, manter a sua equipe técnica devidamente qualificada, treinada e equipada com todos os itens de segurança pertinentes à atividade a serem desempenhadas.

6.31 A CONTRATADA deverá manter materiais e insumos para agilizar o processo de implantação, garantindo execução dos atendimentos no menor tempo possível.

6.32 Os serviços executados deverão ser efetuados com veículos dotados de equipamentos de elevação tipo cesto aéreo isolado, sendo vedado o uso de equipamentos não projetados e construídos para a finalidade de elevação de pessoas, conforme a Norma Regulamentadora Nº 12- NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e também de acordo com a Norma Regulamentadora Nº 35- NR35 - Segurança em Trabalho em Altura emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O uso de escadas extensíveis móveis será permitido apenas para tarefas auxiliares.

6.33 Providenciar almoxarifado para estoque dos materiais e demais equipamentos pertinentes ao objeto, bem como a estrutura para acomodação das equipes e dos veículos dentro do perímetro urbano do Município de Várzea Grande, devidamente preparados para prestar assistência técnica na rede de iluminação do municipal.

6.34 Caso a licitante vencedora tenha sua sede em outro Município, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar à Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana suas instalações no município, com escritório com capacidade técnica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários.

6.35 Ficará por conta da contratada o fornecimento de todos os equipamentos e veículos necessários à execução deste contrato, devidamente caracterizados conforme padrão a ser fornecido pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e sinalizados com luzes amarelas intermitentes, utilizando-os somente para o deslocamento dos trabalhadores na execução dos serviços de assistência à CONTRATADA.

6.36 Caberá à contratada as despesas com seguro, combustível e manutenção dos veículos.

6.37 Apresentar os documentos dos veículos disponibilizados para a prestação de serviços, conforme relação fornecida na licitação;

6.38 Apresentar os veículos, ferramental e equipamentos de EPIs e EPCs para vistoria e validação das informações prestadas na habilitação;

6.39 Caberá a CONTRATADA o fornecimento aos seus empregados de Equipamento(s) de Proteção Individual - EPI, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho n. 6 - Portaria 3.214;



1602

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- 6.40** Os equipamentos de proteção individual distribuídos aos empregados devem proteger todas as partes do corpo e organismo sujeitos a lesões em caso de acidentes, atendendo as peculiaridades de cada atividade profissional, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho;
- 6.41** A CONTRATADA é responsável pela obrigatoriedade do uso dos Equipamentos de Proteção Individual por seus empregados, ficando reservado à Secretaria de Serviços Públicos e Transportes o direito de exigir a retirada dos elementos que não estejam usando-os em serviço.
- 6.42** Os trabalhos na rede de iluminação pública deverão ser executados de acordo com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego n. 10 - NR10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE e a n. 35 - NR35 SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA.
- 6.43** Apresentar a comprovação de vínculo empregatício do pessoal disponibilizado para prestação de serviços, conforme relação de pessoal fornecida na licitação, bem como os certificados de curso NR10 e NR35;
- 6.44** A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros ou seus funcionários, seja no decorrer da prestação dos serviços ou em razão de prejuízos advindos de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, exclusivamente relativos ao objeto contratado.
- 6.45** Apresentar Alvará de Prevenção contra Incêndio e Pânico emitido pelo Corpo de Bombeiros Militares com jurisdição na sede do licitante;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2** A contratante é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste termo de referencia;
- 7.3** Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 7.4** Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à contratada;
- 7.5** Convocar a segunda colocada, quando a empresa não iniciar a devida execução do objeto após 30 (trinta) dias da emissão da ordem de Início de serviço;
- 7.6** Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a contratada deverá retirar o material, no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas)
- 7.7** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal fatura discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da administração municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.
- 7.8** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo de referencia;



603

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

7.9 A fiscalização pela contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do termo de referência.

7.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do órgão;

7.11 Efetuar o pagamento conforme a instrução normativa desta prefeitura, a partir da apresentação da respectiva nota fiscal juntamente com as devidas certidões;

7.12 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.13 Comunicar à contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.14 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;

7.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

7.16 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES e DO PAGAMENTO

8.1 DAS MEDIÇÕES:

8.1.1. A CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos serviços executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE.

8.1.1.1. Após a realização da medição, será emitido o Boletim de Medição dos Serviços, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De Acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

8.1.1.2. Somente serão pagos os quantitativos de serviços efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização do contrato;

8.2 DO PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da Nota Fiscal apresentada.

8.2.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.2.3. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

8.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



1609

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

8.2.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal.

8.2.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal da poupança. A atualização financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

8.2.7. O requerimento de medição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- cópia do Contrato;
- memória de cálculo;
- demais documentos relacionados nos itens específicos sobre a medição de serviços de Manutenção, Remodelação, Eficientização e Ampliação deste Termo de Referência.

8.2.8. A contratada deverá apresentar a cada pedido de pagamento para verificação pela contratante do cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais pela contratada.

8.2.9. No processamento de cada medição deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços discriminando os valores referentes às parcelas dos serviços e materiais, sendo que a relação de materiais deverá ser incorporada ao corpo da nota ou em anexo a esta e, desta forma será descontada a parcela correspondente ao ISS - Imposto Sobre Serviços, Independentemente da retenção do Imposto Sobre Serviços, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável, eximida, neste caso, a responsabilidade de prestador de serviços.

8.2.10. Será efetuado desconto do Imposto de Renda, nos termos da Legislação em vigor.

8.2.11. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

8.2.12. A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

8.2.13. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.2.14. A Contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros e omissões.

8.2.15. Por ocasião do pagamento final, a Contratada fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos.

8.2.16. O Município terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação.

8.2.17. Medição dos Serviços de Manutenção

- a) Nas medições dos Serviços de Manutenção a Contratada deverá atender as exigências da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana



Algo

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

8.2.18. Medição dos Serviços de Remodelação e Eficientização

- a) Nas medições dos Serviços de Remodelação e Eficientização a Contratada deverá atender as exigências da Secretaria de serviços públicos

8.2.19. Medição dos Serviços de Ampliação

- a) Para o atendimento da demanda de novos pontos de Iluminação Pública do Município de Várzea Grande distribuídos nos logradouros públicos emitirá "Ordens de Serviços", devidamente numeradas, indicando os locais, prazos para apresentação dos projetos luminotécnicos e/ou elétricos, incluindo memorial de cálculo e relação de materiais e os prazos de execução

8.2.20. Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços da instalação de novas unidades, os mesmos serão fiscalizados por técnicos do Município ou seus prepostos, para aceitação, podendo a Prefeitura rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas.

8.2.21. Neste caso as partes rejeitadas deverão ser refeitas sem ônus para a Prefeitura.

8.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações;

OBS: A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

CLAUSULA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da lei 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência da ATA, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.

9.2 DO REAJUSTE

9.2.1 Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA;

9.3 DO REEQUILÍBRIO.

9.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

9.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

10.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.2 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.3.1. ADVERTÊNCIA

12.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;



[Handwritten signature]

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

12.3.2. MULTA;

12.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

12.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

12.3.3.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

12.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

12.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

12.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

12.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado



1619

PROC. ADM. N.º 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019

o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0117	1097	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n.º 06/2019** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o lote.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados caberá ao servidor, **Careolano Benedito Morais de Miranda**, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de identidade RG n. 346324, órgão emissor SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 433.046.801-87, Matrícula: 6583, funcionário desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbano de Várzea Grande-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA NONO - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um



1611

PROC. ADM. N.º 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019

só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande - MT 11 de abril de 2019

CONTRATANTE:

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

CONTRATADA:

CONSORCIO VG LUZ

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA - CNPJ n.º 03.076.083/0001-90